Tomei conhecimento
05-11-2026

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional
de Turismo, Ambiente e Cultura

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Direção Regional da Cultura

outubro 2026

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

Relatório de avaliação intercalar

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Direção Regional da Cultura

outubro 2026

FICHA TÉCNICA

TÍTULO	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Relatório de avaliação intercalar
DATA DE FINALIZAÇÃO	29 de outubro de 2026
COORDENAÇÃO	SRTAC \| Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura DRC \| Direção Regional da Cultura Rua dos Ferreiros, n.º 165 • 9000-224 Funchal Contactos: T.: (+351) 291 145 330 Email: diretor.drc@madeira.gov.pt
DESIGN GRÁFICO & EXECUÇÃO TÉCNICA	SRTAC \| Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura DRC \| Direção Regional da Cultura

ÍNDICE

I. ENQUADRAMENTO 5
II. METODOLOGIA 7
III. ANÁLISE INTERCALAR 10
IV. CONCLUSÃO 17

I. ENQUADRAMENTO

A Direção Regional da Cultura (DRC), da (agora denominada) Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura do Governo Regional da Madeira, em 16.04.2024, enviou ao Exmo. Presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) o respetivo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), cumprindo o previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, mais concretamente com o disposto no seu artigo 5.º.

O PPR é, a par com o código de conduta, o programa de formação e o canal de denúncias, um dos instrumentos implementados com o fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

Considerando que no PPR estavam identificadas situações de risco elevado ou máximo, a DRC elaborou o presente relatório de avaliação intercalar, relativo àquelas situações e conforme o estatuído na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

Após abril de 2024, foram publicados e entraram em vigor:

- o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, que aprova a organização e funcionamento do XV Governo Regional da Madeira, que prevê, na sua estrutura, a Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (anteriormente designada por Secretaria Regional de Turismo e Cultura), à qual estão cometidas as atribuições referentes, entre outros, ao setor da cultura[1];
- o Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura do Governo Regional da Madeira, estabelece que a DRC integra os serviços de administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito daquela Secretaria Regional,

[1] *Cf.* alínea e) do artigo 1.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho.

sendo um serviço executivo e de controlo, de auditoria e de fiscalização, que garante a prossecução das políticas da Secretaria Regional[2]. Determina ainda que a DRC tem por missão dinamizar e coordenar os diferentes projetos que realizam as políticas definidas para a área da cultura, bem como manter ativo o diálogo com os criadores, no sentido de salvaguardar, valorizar e divulgar a identidade cultural da Região Autónoma da Madeira[3];

- o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro, que aprova a orgânica da DRC;
- o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, que prevê, na sua estrutura, a Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (anteriormente designada por Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura), à qual estão cometidas as atribuições referentes, entre outros, ao setor da cultura[4];
- o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2025/M, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura do Governo Regional da Madeira, estabelece que a DRC integra os serviços de administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito daquela Secretaria Regional, sendo um serviço executivo e de controlo, de auditoria e de fiscalização, que garante a prossecução das políticas da Secretaria Regional[5]. Determina ainda que a DRC tem por missão dinamizar e coordenar os diferentes projetos que realizam as políticas definidas para a área da cultura, bem como manter ativo o diálogo com

[2] *Cf.* alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro.

[3] *Cf.* n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro.

[4] *Cf.* alínea b) do artigo 1.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na versão dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro.

[5] *Cf.* alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto, na versão atual.

os criadores, no sentido de salvaguardar, valorizar e divulgar a identidade cultural da Região Autónoma da Madeira[6].

- o Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro, que aprova a orgânica da DRC e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro.

Acontece que, os diplomas relativos às estruturas nuclear e flexível da DRC, à data da elaboração do presente relatório, mantêm-se conforme identificados no PPR – ou seja, a Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho, alterada pelas Portarias n.º 123/2022, de 10 de março, e n.º 410/2023, de 19 de junho e o Despacho n.º 325/2020, publicado em 17 de agosto, respetivamente.

Destarte, continuando a aguardar a publicação dos diplomas relativos às estruturas conforme explicado no parágrafo anterior, não se justificou a revisão dos elementos do PPR. Saliente-se que a missão, as atribuições e as competências da DRC, mantêm-se, na sua essência, as mesmas pelo que, aguarda-se a nova orgânica fruto da constituição do novo Governo para elaborar um novo PPR, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do RGPC.

II. METODOLOGIA

A presente monitorização das medidas preventivas associadas a riscos elevados diz respeito à situação efetiva em outubro de 2026. Para tal, manteve-se a metodologia aplicada no PPR. Pelo que:

- a presente avaliação assenta na informação de 10 serviços / unidades orgânicas da DRC, responsáveis pela classificação dos riscos elevados e respetivas medidas preventivas, conforme identificados na tabela seguinte:

[6] *Cf.* n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto, na versão atual.

SERVIÇOS / UNIDADES ORGÂNICAS		MATRIZ DO PPR
Divisão de Apoio à Gestão (DAG)		MATRIZ I
Inspeção Regional de Espetáculos (IRE)		MATRIZ II
Direção de Serviços de Dinamização Cultural (DSDC)		MATRIZ III
Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais (DSMC)	Casa Colombo - Museu do Porto Santo e dos Descobrimentos Portugueses, constituído pela Casa Colombo e o 1.º andar da Baiana e o Centro Expositivo Brum do Canto; Solar do Aposento; Solar de São Cristóvão; Núcleo Histórico - Museológico de Santo Amaro, composto pela denominada Torre do Capitão, Capela de Santo Amaro e Casa dos Romeiros; Fortaleza de São João Baptista (Fortaleza do Pico); Forte de São Tiago e Núcleo Arqueológico de São Filipe; Centro Cívico de Animação e Cultura Edmundo Bettencourt; Centro Cultural John dos Passos; Áreas musealizadas do Convento de Santa Clara – Monumento Visitável	MATRIZ IV
	Museu de Fotografia da Madeira – Atelier Vicente's (**MFM**)	MATRIZ V
	Casa-Museu Frederico de Freitas; Museu Etnográfico da Madeira (**CMF_MEM**)	MATRIZ VI
	Museu Quinta das Cruzes; MUDAS.Museu de Arte Contemporânea da Madeira (**MQC_MUDAS**)	MATRIZ VII
	Centro Cívico e Cultural de Santa Clara - Universo de Memórias de João Carlos Abreu (**UM**)	MATRIZ VIII
	Quinta Magnólia Centro Cultural (**QM**)	MATRIZ IX
Direção de Serviços de Património Cultural (DSPC)		MATRIZ X

- a cada risco identificado por cada serviço / unidade orgânica foi atribuída uma classificação fundada nas avaliações da probabilidade, da gravidade e do impacto da ocorrência, classificados como "elevado, moderado ou baixo":

Probabilidade / Impacto	Baixa	Média	Alta
Baixo	Fraco	Fraco	Moderado
Médio	Fraco	Moderado	Elevado
Alto	Moderado	Elevado	Elevado

- o grau de implementação das medidas preventivas previstas é avaliado nos seguintes termos: **N IMP**: não implementada[7]; **IMP:** implementada[8]; e **F IMP:** medidas em fase de implementação.

- considerando as atribuições da DRC, dos seus serviços e unidades orgânicas, no PPR foram identificados e caracterizados os potenciais riscos, bem como os mecanismos de controlo interno para prevenir/mitigar a sua ocorrência, para cada uma das áreas de risco transversal e específicas. As áreas de risco identificadas foram as seguintes: **A1:** Atividade geral da Unidade Orgânica; **A2:** Gestão de recursos financeiros/patrimoniais e contratação pública; **A3:** Gestão de recursos humanos; **A4:** emissão de pareceres; **A5:** Gestão Processual e Documental; e **A6**: Instrução de Processos de contraordenação.

[7] não foi possível identificar/ obter evidência da medida preventiva indicada no PPR/não há dados disponíveis.

[8] foi possível identificar/ obter evidência de que a medida preventiva indicada no PPR se encontra implementada.

III. ANÁLISE INTERCALAR

A presente avaliação versou na análise das medidas preventivas associadas a competências de risco elevado alocadas a cada serviço / unidade orgânica no PPR e identificadas nas respetivas matrizes, procurando identificar se as medidas planeadas ou projetadas foram implementadas no decorrer da vigência do plano até ao presente momento e se as medidas que já se encontravam implementadas à data de elaboração do PPR se mantêm implementadas.

De todas os serviços / unidades orgânicas, 8 apresentavam itens com risco elevado, pelo que apenas essas serão consideradas no presente relatório (DAG, DSDC, DSMC, MFM, CMF_MEM, MQC_MUDAS, UM, DSPC).

Como se pode aferir do gráfico *infra* no total de 65 medidas: 63 estão totalmente implementadas e 2 não estão implementadas. A não implementação destas medidas foi avaliada e a sua justificação apresentada pelos respetivos diretores dos museus em causa. Ambas as medidas consistem na criação de uma comissão de acompanhamento da incorporação de bens de valor cultural que está associada ao risco de "não cumprimento do Plano de Incorporações". Este risco e medida correspondente foi identificado em 2 serviços / museus: UM e MFM, aquando da elaboração do PPR. No entanto, foi transmitido pelos respetivos diretores que o plano conforme projetado inicialmente, não chegou a entrar em vigor e que, quanto à incorporação de bens nos museus, existem outros mecanismos implementados para prevenir riscos de corrupção, nomeadamente os procedimentos previstos na legislação. Pelo que, não se verificando o risco, a medida, consequentemente, não foi implementada.

Identifica-se o número de medidas preventivas por serviço / unidade orgânica, no quadro seguinte:

Serviço / Unidade Orgânica	IMP	N IMP	total
CMF _ MEM	1	0	1
DAG	18	0	18
DSDC	4	0	4

DSMC	7	0	7
DSPC	17	0	17
MFM	15	1	16
MQC_MUDAS	1	0	1
UM	0	1	1
total	63	2	65

As 65 medidas preventivas, dizem respeito a um total de 10 riscos identificados nos serviços / unidades orgânicas seguintes:

Riscos identificados	CMF – MEM	DAG	DSDC	DSMC	DSPC	MFM	MQC – MUDAS	UM
Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços	x			x		x	x	
Ausência ou deficiente fundamentação das propostas		x	x		x	x		
Constituição de júri de concursos – Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento contratual		x			x			
Discricionariedade na análise das candidaturas - Ausência ou deficiente fundamentação dos atos do procedimento.		x						
Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos					x	x		
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis		x		x	x	x		
Estimativa incorreta de custos		x			x	x		
Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento concursal		x						
Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços		x	x		x	x		
Fiscalização deficiente da execução dos contratos		x	x		x			
Não cumprimento do Plano de Incorporações						x		x

Numa perspetiva mais detalhada, na tabela abaixo estão relacionados os riscos, medidas preventivas, implementação, serviços / unidades orgânicas e área de risco:

Risco	P	I	GR	Medidas preventivas	Implementação
DAG					
A2					
Estimativa incorreta de custos	Média	Alto	Elevado	Estimativa correta de custos com base em informação relevante sobre aquisições anteriores	IMP
Estimativa incorreta de custos	Média	Alto	Elevado	Proceder a análises de mercado com vista a determinação da oferta existente e respetivos preços	IMP
Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-	Média	Alto	Elevado	Justificação pormenorizada do pedido de aquisição de bens e serviços	IMP

contratual de aquisição de bens e serviços					
Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos intervenientes no procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	IMP
Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Declaração de inexistência de Incompatibilidades	IMP
Fiscalização deficiente da execução dos contratos	Média	Alto	Elevado	Controlo sistemático e rigoroso da execução dos contratos e da qualidade da sua prestação, nomeadamente, através do registo e reporte de incidentes	IMP
Fiscalização deficiente da execução dos contratos	Média	Alto	Elevado	Declaração de inexistência de Incompatibilidades	IMP
Ausência ou deficiente fundamentação das propostas	Média	Alto	Elevado	Informação de levantamento da necessidade, com os elementos essenciais (objeto/justificação/valor/entidades)	IMP
Constituição de júri de concursos – Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento contratual	Média	Alto	Elevado	Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos elementos dos Júris	IMP
Constituição de júri de concursos – Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento contratual	Média	Alto	Elevado	Nomeação de júris diferenciados e rotatividade dos seus elementos	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Garantir a correta identificação e localização de todos os bens móveis adquiridos ou requisitados à DRP	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Registo em GERFIP dos bens inventariáveis provenientes da DRP	IMP

Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Proceder de acordo com as instruções e regulamentos internos	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Conferência física, periódica e aleatória dos bens	IMP
A3					
Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento concursal	Média	Alto	Elevado	Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos elementos dos Júris	IMP
Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento concursal	Média	Alto	Elevado	Nomeação de júris diferenciados para os concursos e rotatividade dos seus elementos com observância das disposições legais em matéria de composição de júris	IMP
Discricionariedade na análise das candidaturas - Ausência ou deficiente fundamentação dos atos do procedimento.	Média	Alto	Elevado	Nomeação de júris diferenciados para cada procedimento concursal	IMP
Discricionariedade na análise das candidaturas - Ausência ou deficiente fundamentação dos atos do procedimento.	Média	Alto	Elevado	Fundamentação clara das decisões	IMP
DSDC					
A2					
Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Justificação pormenorizada do pedido de aquisição de bens e serviços	IMP
Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos intervenientes no procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	IMP
Fiscalização deficiente da	Média	Alto	Elevado	Controlo sistemático e rigoroso da execução dos contratos e da qualidade da sua prestação, nomeadamente,	IMP

execução dos contratos				através do registo e reporte de incidentes	
Ausência ou deficiente fundamentação das propostas	Média	Alto	Elevado	Informação de levantamento da necessidade, com os elementos essenciais (objeto/justificação/valor/entidades)	IMP
DSMC					
A2					
Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Elaboração de plano anual de aquisições	IMP
Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Avaliar o histórico das aquisições/fornecedores com origem em necessidades do serviço da mesma natureza, incluindo níveis de qualidade e preços praticados	IMP
Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Proceder a análises de mercado com vista a determinação da oferta existente e respetivos preços	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Garantir a correta identificação e localização de todos os bens móveis adquiridos ou requisitados à DRP	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Registo em GERFIP dos bens inventariáveis provenientes da DRP	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Proceder de acordo com as instruções e regulamentos internos	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Conferência física, periódica e aleatória dos bens	IMP
MFM					
A2					
Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Elaboração de plano anual de aquisições	IMP
Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Avaliar o histórico das aquisições/fornecedores com origem em necessidades do serviço da mesma natureza, incluindo níveis de qualidade e preços praticados	IMP
Estimativa incorreta de custos	Alta	Alto	Elevado	Estimativa correta de custos com base em informação relevante sobre aquisições anteriores	IMP
Estimativa incorreta de custos	Alta	Alto	Elevado	Proceder a análises de mercado com vista a determinação da oferta existente e respetivos preços	IMP
Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	Alta	Alto	Elevado	Justificação pormenorizada do pedido de aquisição de bens e serviços	IMP

Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	Alta	Alto	Elevado	Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos intervenientes no procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	IMP
Ausência ou deficiente fundamentação das propostas	Média	Alto	Elevado	Informação de levantamento da necessidade, com os elementos essenciais (objeto/justificação/valor/entidades)	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Garantir a correta identificação e localização de todos os bens móveis adquiridos ou requisitados à DRP	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Registo em GERFIP dos bens inventariáveis provenientes da DRP	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Proceder de acordo com as instruções e regulamentos internos	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Conferência física, periódica e aleatória dos bens	IMP
Não cumprimento do Plano de Incorporações	Alta	Alto	Elevado	Criação de uma Comissão de acompanhamento da incorporação de bens de valor cultural	N IMP
A4					
Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos	Média	Alto	Elevado	Observação de critérios de análises claros e objetivos	IMP
Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos	Média	Alto	Elevado	Escrutínio da existência e da qualidade dos factos sustinentes do parecer	IMP
Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos	Média	Alto	Elevado	Garantia da não existência de conflito de interesses	IMP
Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos	Média	Alto	Elevado	Observância das disposições legais e regulamentos no âmbito dos procedimentos administrativos	IMP
CMF_MEM					
A2					
Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Controlo no processo de aquisição de obras de arte	IMP
MQC MUDAS					
A2					
Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Controlo no processo de aquisição de obras de arte	IMP
UM					
A2					

Não cumprimento do Plano de Incorporações	Média	Alto	Elevado	Criação de uma Comissão de acompanhamento da incorporação de bens de valor cultural	N IMP
DSPC					
A2					
Estimativa incorreta de custos	Média	Alto	Elevado	Estimativa correta de custos com base em informação relevante sobre aquisições anteriores	IMP
Estimativa incorreta de custos	Média	Alto	Elevado	Proceder a análises de mercado com vista a determinação da oferta existente e respetivos preços	IMP
Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Justificação pormenorizada do pedido de aquisição de bens e serviços	IMP
Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos intervenientes no procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	IMP
Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços	Média	Alto	Elevado	Declaração de inexistência de Incompatibilidades	IMP
Fiscalização deficiente da execução dos contratos	Média	Alto	Elevado	Controlo sistemático e rigoroso da execução dos contratos e da qualidade da sua prestação, nomeadamente, através do registo e reporte de incidentes	IMP
Fiscalização deficiente da execução dos contratos	Média	Alto	Elevado	Declaração de inexistência de Incompatibilidades	IMP
Ausência ou deficiente fundamentação das propostas	Média	Alto	Elevado	Informação de levantamento da necessidade, com os elementos essenciais (objeto/justificação/valor/entidades)	IMP
Constituição de júri de concursos – Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento contratual	Média	Alto	Elevado	Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos elementos dos Júris	IMP
Constituição de júri de concursos – Existência de favorecimento	Média	Alto	Elevado	Nomeação de júris diferenciados e rotatividade dos seus elementos	IMP

ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento contratual					
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Garantir a correta identificação e localização de todos os bens móveis adquiridos ou requisitados à DRP	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Registo em GERFIP dos bens inventariáveis provenientes da DRP	IMP
Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis	Alta	Médio	Elevado	Proceder de acordo com as instruções e regulamentos internos	IMP
A4					
Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos	Média	Alto	Elevado	Observação de critérios de análises claros e objetivos	IMP
Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos	Média	Alto	Elevado	Escrutínio da existência e da qualidade dos factos sustinentes do parecer	IMP
Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos	Média	Alto	Elevado	Garantia da não existência de conflito de interesses	IMP
Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos	Média	Alto	Elevado	Observância das disposições legais e regulamentos no âmbito dos procedimentos administrativos	IMP

IV. CONCLUSÃO

A avaliação intercalar dos riscos elevados e medidas preventivas do PPR pela DRC, conforme previsto no RGPC, pauta-se pela maior importância no controle da implementação das referidas medidas e da *ratio* do PPR considerando o seu fim último: a prevenção da corrupção.

Decorre da avaliação efetuada nesta sede que 96,9 % das medidas preventivas associadas a riscos classificados com grau elevado, estão implementadas. Através de mecanismos de controlo interno, foi avaliada a não implementação das 2 medidas relativas aos museus UM e MFM, tendo sido apresentada a devida justificação pelos respetivos diretores. Ambas as medidas consistem na criação de uma comissão de acompanhamento da incorporação de bens de valor cultural que está associada ao risco

de "não cumprimento do Plano de Incorporações". No entanto, foi transmitido pelos respetivos diretores que o plano conforme projetado inicialmente, não chegou a entrar em vigor e que, quanto à incorporação de bens nos museus, existem outros mecanismos implementados para prevenir riscos de corrupção, nomeadamente os procedimentos previstos na legislação. Pelo que, não se verificando o risco, a medida, consequentemente, não foi implementada.

Assim, pode dizer-se que a DRC implementou, para os riscos que foram devidamente identificados, todas as medidas preventivas necessárias.

O DIRETOR REGIONAL



Medeiros Gaspar